Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 029 2024 Cidreira, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Cidreira/RS e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 50.623,04"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial referente ao recurso vinculado ao Módulo E.I. Manutenção, oriundo do excesso de arrecadação na Fonte 569-Outras transferências de recursos FNDE, no valor de R$ 50.623,04 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

A suplementação solicitada será utilizada na forma de custeio para apoio, manutenção e desenvolvimento de novas turmas de educação infantil, de acordo com o que estabelece o Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2015

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

"Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Cidreira/RS e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 50.623,04".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 50.623,04 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão:	5 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	5 – Manutenção da Secretaria com Recursos Vinculados
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 – Ensino Infantil
Programa:	114 – Assistência ao Educando
Projeto/Atividade	2602 – EI Novas Turmas
Elemento:	3.3.3.90.30 – Material de consumo
Valor total:	R$ 50.623,04
Fonte de Recurso:	569 – Outras transferências de recursos FNDE

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei provém do excesso de arrecadação na Fonte 569-Outras transferências de recursos FNDE, no valor de R$ 50.623,04 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração